

Artigo 8.º

Limpeza e conservação

A limpeza e conservação do interior da habitação e do seu equipamento é da responsabilidade da família residente.

Artigo 9.º

Obras e benfeitorias

1 — Salvo as deficiências construtivas, são obras de conservação ou reparação da responsabilidade do inquilino:

- a) Manutenção ou substituição de revestimento dos pavimentos;
- b) Reparação dos rodapés, portas interiores e estores/portadas;
- c) Substituição ou reparação de torneiras, fechos, fechaduras, interruptores, tomadas eléctricas, instalação eléctrica, louças sanitárias, autoclismos e armários de cozinha;
- d) Substituição de vidros partidos.

2 — São obras de conservação ou reparação da responsabilidade da Câmara:

- a) Reparação ou substituição da cobertura, canalização, portas exteriores e interiores e de janelas, quando a sua degradação não seja imputável ao uso incorrecto ou descuidado por parte dos inquilinos;
- b) Pinturas exteriores;
- c) A realização das obras previstas neste artigo só se fará desde que as rendas até à data estejam liquidadas.

3 — Quaisquer obras de ampliação, benfeitorias voluntárias, bem como obras a executar no logradouro deverão ser previamente autorizadas por escrito, mediante estudo de apreciação a efectuar pela Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.

4 — As obras a que se refere o número anterior, quando autorizadas, passarão a fazer parte integrante do prédio, caso as mesmas não possam ser levantadas sem detrimento da coisa locada, não dando direito a qualquer indemnização rescindido ou denunciado que seja o contrato de arrendamento por qualquer das partes.

5 — As obras a que se refere o n.º 3 do presente artigo, executadas sem autorização da Câmara, ficam sujeitas à demolição voluntária e reposição da situação inicial, sob pena de demolição coerciva e neste caso imputação ao inquilino das despesas que daí advenham.

Artigo 10.º

Paredes

1 — Para a conservação do fogo é permitido a sua pintura interior na cor inicial ou com cores claras, mediante prévia autorização da Câmara Municipal, sendo proibida a construção de paredes ou divisórias em qualquer material que altere a estrutura externa da habitação ou a disposição interna das suas divisões.

2 — Não é permitida a alteração das superfícies revestidas a azulejos, com pinturas ou com a colocação de materiais plásticos ou derivados.

Artigo 11.º

Pavimentos

1 — Não é permitida a alteração dos pavimentos sem autorização da Câmara Municipal.

2 — Não é permitida a colocação de alcatifa colada sobre pavimentos de mosaico ou pedra.

3 — Poderá ser permitida a aplicação de alcatifa não colada nos restantes compartimentos desde que previamente autorizadas pela Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Portas, aros e rodapés

1 — Não é permitida a pintura das portas, aros e rodapés, em qualquer outra cor que não seja a já existente, com excepção da aplicação de verniz para a sua conservação.

Artigo 13.º

Armários

Não é permitida a pintura dos armários.

Artigo 14.º

Sanitários

As peças de louça sanitária devem manter-se em bom estado de conservação, não sendo permitida a sua substituição, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Canalizações de água e esgotos

1 — Quaisquer anomalias nas canalizações, devido a má utilização, deverá ser o inquilino a providenciar a reparação por um técnico (canalizador), à sua responsabilidade e expensas.

2 — O mau funcionamento, designadamente roturas, deverá ser comunicada imediatamente aos serviços competentes da Câmara Municipal.

3 — Não é permitida a alteração das canalizações existentes.

Artigo 16.º

Estores

Não é permitida a substituição dos estores existentes por outros de cor e forma diferentes da inicial.

Artigo 17.º

Estacionamentos

Todos os veículos motorizados estacionarão nos locais próprios, não sendo permitido o estacionamento noutros espaços exteriores ou interiores às habitações, nem a sua livre circulação nos arruamentos de peões, passeios ou atravessamentos.

Artigo 18.º

Casos omissos

1 — Os casos omissos, não regulamentados na legislação aplicável, serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 6123/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de peçoal.* — Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar contratou, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Francisco Manuel Esteves Pereira, com a categoria de técnico superior, área de contabilidade e administração, com início em 1 de Agosto de 2005, por um período de um ano. (O presente contrato não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Aviso n.º 6124/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo resolutivo.* — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de

Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo resolutivo, ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, por urgente conveniência de serviço, com Luís Miguel Leitão da Silva Mateus, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início em 1 de Agosto de 2005, pelo período de quatro meses, eventualmente renovável.

1 de Agosto de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 6125/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com Irene Maria Carmona Barroca, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início a 1 de Agosto de 2005 e a terminar em 31 de Julho de 2006, podendo ser objecto de renovação por iguais períodos até ao máximo de duas renovações, auferindo o vencimento mensal equiparado ao escalão 1, índice 128, do regime geral da função pública. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

2 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luís Miguel Ferro Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso n.º 6126/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — José Baptista Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Vimioso, em cumprimento do estipulado na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que, na sequência do concurso para contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo, de dois

lugares de condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, aberto nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da disposição citada, revogada pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Julho, celebrou os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com efeitos reportados ao 18 de Julho do corrente ano:

Luís Manuel Vara de Oliveira — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Manuel António Boia Padrão — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

4 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALCARAVELA

Aviso n.º 6127/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, com as seguintes trabalhadoras na categoria de cantoneiro, com início a 1 de Maio de 2005:

Élia Gabriela Rodrigues Navalho Marques.

Emília Isabel Rodrigues Duque Lourenço.

3 Agosto de 2005. — O Presidente da Junta, *Lúcio Lopes de Oliveira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALHADAS

Aviso n.º 6128/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público, em cumprimento da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho e no uso da competência prevista do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que foram celebrados os seguintes contratos a termo resolutivo, através de despacho do presidente da Junta de Freguesia de Alhadadas, de 20 de Junho de 2005, pelo período de seis meses:

Nome	Carreira	Data de início	Situação actual	Escalões/índices	Remuneração mensal ilíquida (euros)
António da Conceição Costa.....	Operário principal	1-7-2005	Início de funções	1/204	647,00
Maria José Matos Cardoso Romeiro	Cantoneira de vias municipais....	16-7-2005	Início de funções	1/137	434,51
Aldina Maria Silva Pucarinho.....	Jardineira	1-8-2005	Início de funções	1/142	450,36

1 de Agosto de 2005. — O Presidente da Junta, *Jorge Manuel Rocha Oliveira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA

Aviso n.º 6129/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Amora, tomada em reunião realizada no dia 27 de Julho de 2005 e para assegurar necessidades públicas urgentes de funcionamento dos serviços, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, por um prazo de seis meses, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Jaime da Silva Barros, com a categoria de cantoneiro de limpeza, cujo vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 155 (491,60 euros), com início a 1 de Agosto de 2005. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2005. — A Presidente da Junta, *Maria Odete dos Santos Pires Gonçalves*.

JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES

Aviso n.º 6130/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, a Junta de Freguesia de Avintes deliberou renovar contrato de trabalho a termo certo, pelo período de cinco meses, a partir de 1 de Agosto de 2005, com Sofia Alexandra Lopes Ferreira, com a categoria de assistente administrativa, escalão 1, índice 199.

27 de Junho de 2005. — O Presidente da Junta, *Mário Gomes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE GUEIFÃES

Aviso n.º 6131/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com o coveiro João Maria da Costa Guimarães, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

Celebrado com urgência e conveniência de serviço.

29 de Julho de 2005. — O Presidente da Junta, *António Alberto Anjos Monteiro*.

Aviso n.º 6132/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Gueifães, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, para a categoria de auxiliar de serviços gerais, com Rosa Olívia Martinho Moreira Castro.

O vencimento é de 405,96 euros, correspondente ao 1.º escalão, índice 128 do NSR.

O contrato tem o seu início em 1 de Julho de 2005.

Foi celebrado com urgência e conveniência de serviço, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 Maio.

1 de Agosto de 2005. — O Presidente da Junta, *António Alberto Anjos Monteiro*.